



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, para avaliar se foram atendidos os critérios técnicos corretos na atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana de Campo Magro (exercício de 2024), e se os mesmos se amoldam à Lei Complementar nº 56/2023 e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na cobrança do referido imposto. Emissão de Pareceres com base no material disponibilizado junto à Câmara Municipal.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
1	Empresa especializada na área tributária para analisar os parâmetros técnicos utilizados com vistas a normativa técnica correta na elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV).	Unidade	01	28.500,00

2. JUSTIFICATIVA

Primeiramente Destacamos que o tema é de extrema relevância para a população de todo o Município de Campo Magro, tendo em vista que o Poder Executivo Municipal lançou o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, com base numa planta genérica de valores obtida através de uma empresa terceirizada, contratada por licitação.

Por conta de diversos problemas no lançamento do IPTU, esta Casa de Leis, após ser provocada pelos seus Membros, deu início a uma Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, que após muitas reuniões, requisição de documentos junto à prefeitura, diligências dos membros da CPI, e ainda, oitivas de pessoas envolvidas na cobrança do tributo, chegou à conclusão de que se faz necessário um estudo técnico amplo e adequado, para poder concluir os trabalhos da Comissão.

Assim é que, mesmo esta Casa dispondo de Assessoria Jurídica e ainda de um corpo técnico, é certo que não existe especialista em direito tributário, capaz de dar cabo dos



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



estudos necessários para a correta conclusão dos trabalhos, sendo certo que os Senhores Vereadores integrantes da CPI também não possuem qualquer conhecimento técnico sobre a matéria, o que demanda estudos de especialistas no tema, razão pela qual, a própria Comissão parlamentar viu a necessidade de contratação de empresa especializada, tanto é que fez a solicitação à presidência da Câmara.

3. DA ABRANGÊNCIA:

O serviço será utilizado não só pelos membros da CPI, como também por todos os parlamentares e pela própria comunidade em geral, já que no momento, a cobrança do IPTU encontra-se "suspensa" por decreto do próprio poder executivo, que não encontrou saída técnica viável para a cobrança até o momento. Ademais, a conclusão dos trabalhos da CPI demanda dessa análise técnica da documentação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Câmara Municipal de Campo Magro, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

4.2. Os serviços da contratada deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Câmara Municipal de Campo Magro sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

5.1 Analisar os parâmetros técnicos utilizados com vistas a normativa técnica correta na elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), através dos serviços contratados pelo procedimento licitatório Pregão Eletrônico sob nº 57/2022, Contrato Administrativo nº 103/2022, com base nos documentos apresentados junto à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

5.2 Analisar os produtos entregues e emitir parecer técnico, com vistas ao Termo de Referência que integra o procedimento licitatório Pregão Eletrônico sob nº 57/2022, que norteou o Contrato Administrativo nº 103/2022.

5.3 Aferir as condições técnicas condizentes com o Termo de Referência dos serviços contratados, face aos produtos entregues e metodologia aplicada, com emissão de relatórios técnicos opinativos.

5.4 Apresentar relatórios técnicos preliminares para subsidiar questionamentos complementares, afim de garantir segurança aos atos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), no que tange aos quesitos (técnicos) necessários ao fiel cumprimento dos objetivos que derivaram na instauração a CPI.

5.5 Avaliar e emitir parecer opinativo, considerando, a compatibilização entre os serviços contratados, o Termo de Referência, os produtos entregues pela prestadora de serviços. E, ainda, os posicionamentos técnicos exauridos pelos prestadores de serviços e servidores da Prefeitura Municipal, através de documentação escrita, comunicação verbal registrada ou depoimento formal frente a Comissão Parlamentar de Inquérito.

5.6 Orientar, tecnicamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) frente aos procedimentos realizados ao lançamento fiscal tributário, que derivou no IPTU ao exercício de 2024, com base na documentação apresentada junto à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e levantamentos aferidos nos portais e demais meios de comunicação.

5.7 Amparar na solicitação de documentação, questionamentos técnicos e encaminhamentos necessários aos esclarecimentos de questões ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos, constante nessa proposta de serviços.

5.8 Participar de reuniões, a pedidos da Comissão Parlamentar de Inquérito, limitado ao número máximo de 03 (três) reuniões



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



presenças e 03 (três) no formato remoto, no atendimento às comissões, em sessões em plenária e outras demandas exauridas pelo contratante.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 60 (sessenta) dias, podendo ter o prazo renovado exclusivamente para a sua conclusão, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação do prazo, não será entabulado novo ajuste ou reajuste de preço, um vez que se trata de empreitada global.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes da presente de serviço ocorrerão à conta das:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade	01001	-	Câmara dos Vereadores		
Orçamentária:					
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	28.500,00

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado em 02 (duas) parcelas sendo a primeira após a entrega de relatório preliminar dos trabalhos, e a última após a conclusão final e entrega do relatório conclusivo.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.3. Poderá haver suspensão temporária do pagamento, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

10. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão apresentados na Sala de reuniões das Comissões, podendo serem os relatórios encaminhados via eletrônica à Direção da Casa Legislativa.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

11.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.